



DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 10546/2021

Sumário: Determina o quantitativo máximo de militares das Forças Armadas a afetar à estrutura orgânica da Polícia Judiciária Militar.

Nos termos artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 de janeiro, diploma que estabelece a orgânica da Polícia Judiciária Militar (PJM) e determina que os efetivos militares das Forças Armadas necessários ao funcionamento da PJM são assegurados em termos a definir por despacho do Ministro da Defesa Nacional.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 12284/2019, de 6 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2019, determino:

1 — O quantitativo máximo de militares das Forças Armadas a afetar à estrutura orgânica da PJM, distribuídos por Ramo e postos militares, é a constante do quadro anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2022.

18 de outubro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro*.

ANEXO

Quantitativo de militares das Forças Armadas autorizados a prestar serviço efetivo na estrutura orgânica da Polícia Judiciária Militar

Postos	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Capitão-de-Fragata/Tenente-Coronel/Capitão-Tenente/Major	4	5	4	
Primeiro-Tenente/Capitão	1	1	1	
<i>Total de oficiais superiores e subalternos</i>	5	6	5	16
Sargento-Mor	0	1	0	
Sargento-Ajudante/Sargento-Chefe	12	14	10	
Primeiro-Sargento	1	1	0	
<i>Total de sargentos</i>	13	16	10	39
Primeiro-Marinheiro/Cabo	3	0	0	
<i>Total de praças</i>	3	0	0	3
<i>Total</i>	21	22	15	58

314661951